



PROCESSO nº	412830/2021
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2021
GESTOR	ANTONIO MAFINI
RELATOR	CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

INFORMAÇÃO DO SUPERVISOR

Senhor Secretário de Controle Externo,

Trata-se de processo de Contas de Governo Anuais – Exercício 2021, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

O objeto da presente Informação do Supervisor versa sobre o descumprimento do dever de envio de documentos e informações, por meio do Sistema Aplic, que devem integrar e concluir o processo de prestação de Contas Anuais de Governo do Município de Novo Mundo – MT do exercício de 2021.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Compete ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) apreciar as contas anuais que devem ser prestadas/enviadas pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes municipais mato-grossenses, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 71 da Constituição da República; o §1º do artigo 209 da Constituição Estadual; e, os artigos 26, 34 e 36 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007.

Além disso, eventuais omissões ao cumprimento do referido dever constitucional de prestar contas, pode fazer com que os agentes políticos responsáveis incidam em ato de improbidade administrativa (artigo 11, VI, da Lei nº 8.429/1992), e de crime de responsabilidade (artigo 1º, VI e VII, do Decreto-Lei nº 201/1967).

Com base nessas disposições constitucionais e legais, o TCE-MT, por meio do seu Regimento Interno (Resolução TCE-MT nº 14/2007) e das suas Resoluções





Normativas n.ºs. 36/2012, 31/2014, 03/2015 e 01/2019, estabelece a forma, os prazos e a extensão/amplitude documental da apresentação das prestações de Contas Anuais de Governo municipais.

Nos termos da Resolução Normativa TCE-MT n.º 31/2014 (art. 4.º, § 3.º, VII), as Contas Anuais de Governo devem ser prestadas/enviadas ao TCE-MT pelos Chefes dos Poderes Executivos até dia seguinte ao término do prazo fixado no artigo 209 da CE/89, e, exclusivamente, por meio de cargas de dados informatizados remetidas ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos os leiautes atualizados deste sistema e ao acervo documental estabelecido no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT n.º 03/2015.

No Sistema Aplic, as Contas Anuais de Governo são enviadas por meio do preenchimento de tabelas de dados que compõem uma Carga Especial de Governo, sendo que nessas tabelas são anexados arquivos em formato PDF.

Observa-se que as informações enviadas na Carga Especial de Governo, somadas às regulares e tempestivas apresentações das informações de outras Cargas Mensais e de Envio Imediato no decorrer do exercício de referência, torna conclusivo o processo de prestação de Contas Anuais de Governo, possibilitando a elaboração do Relatório Técnico Preliminar e a adoção dos demais atos de instrução processuais até a emissão do Parecer Prévio por parte do Tribunal Pleno do TCE-MT.

De acordo com o art. 2.º da Resolução Normativa n.º 01/2019:

Art. 2.º As contas anuais de governo representam o exercício das funções políticas dos governantes, consubstanciando-se no conjunto de informações que abrangem, de forma consolidada: o planejamento, a organização, a direção, a execução e o controle dos orçamentos de todos os poderes, órgãos, fundos e entidades da administração indireta integrantes de cada ente federado. (grifo nosso)

Pois bem, embora a carga especial de Contas de Governo já tenha sido encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na data de 24/04/2022, protocolo 94889/2022, contactou-se que as informações do Fundo Municipal de Previdência de Novo Mundo estão incompletas:





APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - CNPJ: 01614517000133 - [Selecionar Unidade Gestora para Auditoria -]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Selecionar Unidade Gestora para Auditoria

Atenção para o exercício da relação

Conselheiro da UG selecionada: RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Selecionar Tipo: Município

Localizar o Município: NOVO MUNDO

Exercício para análise: 2021

Informações Recibidas:

- Documento
- Carga Inicial
- Encerramento

Escolha o tipo de carga:

Contabilidade:

- Jan
- Fev
- Mar
- Abr
- Ma
- Jun
- Jul
- Ago
- Set
- Out
- Nov
- Dez

Recibido

Aguardando resposta

ENVIAR IMEDIATO

Licitações: 1

Concursos: 0

Benefícios: 2

Municípios:

- NOVA SANTA HELENA
- NOVA LUBERATA
- NOVA XAVANTINA
- NOVO HORIZONTE DO NORTE
- NOVO MUNDO**
- NOVO SANTO ANTONIO
- NOVO SAO JOAQUIM
- PIRANATA
- PIRANATINGA

Unidades Gestoras que enviaram informações:

- CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO**
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Modo de Trabalho:

- MUNICIPAL
- ESTADUAL

Abrir automaticamente esta janela na inicialização do sistema

Município selecionado: NOVO MUNDO - Exercício: 2021 Usuário: MONICAG Versão: 2.5.1.2 Segunda-feira, 6 de junho de 2022

APLIC [Módulo Auditoria] - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO - CNPJ: 1506608000135 - [Prestação de conta]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Comêrnios Recebimento eletrônico

Resolução Normativa N° 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorrogado*	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2021		02/02/2021	02/02/2021	FORADO PRAZO
	Carga Inicial	22/03/2021		24/03/2021	24/03/2021	FORADO PRAZO
	Janeiro	31/03/2021		30/03/2021	29/07/2021	NO PRAZO
	Fevereiro	12/04/2021		12/04/2021	29/07/2021	NO PRAZO
	Março	30/04/2021		30/04/2021	29/07/2021	NO PRAZO
	Abril	31/05/2021		31/05/2021	29/07/2021	NO PRAZO
	Maio	30/06/2021		30/06/2021	30/09/2021	NO PRAZO
	Junho	02/08/2021		30/07/2021	30/09/2021	NO PRAZO
	Julho	31/08/2021		31/08/2021	08/11/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2021		13/10/2021	08/11/2021	FORADO PRAZO
	Setembro	03/11/2021		08/11/2021	08/11/2021	FORADO PRAZO
	Outubro	30/11/2021				FORADO PRAZO
	Novembro	03/11/2022				FORADO PRAZO
	Dezembro	02/03/2022				FORADO PRAZO
Encerramento	16/03/2022				FORADO PRAZO	

Município selecionado: NOVO MUNDO - Exercício: 2021 Usuário: MONICAG Versão: 2.5.1.2 Segunda-feira, 6 de junho de 2022

Fonte: Sistema Aplic, acesso em 06/06/2022.





Constata-se que não foram encaminhadas as cargas relativas ao Fundo de Previdência Social de Novo Mundo, meses de outubro, novembro, dezembro e carga de encerramento. A falta das cargas citadas impacta sobremaneira na análise das contas anuais do gestor, refletindo no valor das disponibilidades de caixa, eventuais créditos adicionais abertos entre outras análises.

Nessa medida, observa-se que embora o município tenha encaminhado a Carga Especial de prestação de Contas Anuais de Governo, a ausência da carga completa do Fundo de Previdência Social de Novo Mundo inviabiliza a análise das contas anuais na extensão e na abrangência requeridas pela Resolução Normativa TCE/MT nº 01/2019.

3.CONCLUSÃO

Pelo exposto, sugere-se ao Conselheiro Relator que:

1. NOTIFIQUE a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVO MUNDO, na pessoa de sua Diretora Executiva, Senhora Liria Kurten Wronski e o Prefeito Municipal, Senhor Antonio Mafini, para que, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, apresente as cargas referentes aos meses de outubro, novembro, dezembro e carga de encerramento ao Sistema Aplic contendo informações válidas e fidedignas acerca da prestação de contas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO, sob pena de abertura de emissão de Relatório Técnico Preliminar, identificando as inadimplências e opinando pela emissão de Parecer Prévio Contrário, conforme art.4º, §3º, inciso II e IV da Resolução Normativa nº 01/2019.

É a informação.

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2022.





Monica Garcia Nardoni
Auditor Público Externo
Supervisora de Controle Externo

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do
Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Claudio Lima de Oliveira
Secretário de Controle Externo

